Lei nº 465 de 3 de abril de 1.963.
"Abre Credito Especial na importancia de Cr$ 299.277,80".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto nos Têrmos da legislação em vigor, um Credito Especial na importancia de duzentos noventa e nove mil duzentos setenta e sete cruzeiros e oitenta centavos (Cr$ 299.277,80) para pagamento das seguintes despezas, todas elas do exercicio anterior de 1.962:

MOURA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA., fornecimento de materiais para: construção do Predio Escolar do Distrito Padre Bernardo, reparos no encanamento dagua da Praça Evangelino Meireles, reforma no Posto de saúde e reparos no encanamento dagua da Delegacia de Policia local, na importancia Cr$ 51.290,00

IMOBILIÁRIA DO PLANALTO CENTRAL DE GOIÁZ LTDA., comissões de vendas de lotes da Prefeitura Cr$ 147.689,60

JOÃO PEREIRA XAVIER, comissão de 10% sobre arrecadação feita do Distrito de Padre Bernardo, durante o mês de dezembro do exercicio de 1.962 Cr$ 8.842,00

ONISE TEIXEIRA DA COSTA, confecção de um portão de ferro e fornecimento de três vitrôs, colocados no Cemiterio Santa Luzia, desta cidade Cr$ 24.320,00

LEMES PRATES, fornecimento de 15,33 metros de vidros e assentamento dos mesmos no Predio do Posto de Saude local Cr$ 25.000,00

TELEFONICA DE LUZIANIA, taxa de cinco aparelhos Telefonicos, referente ao mês de novembro próximo findo Cr$ 5.000,00

J. MOURA, fornecimento de medicamentos a indigentes Cr$ 12.931,00

I.A.P.E.T.E.C, selos desse Instituto, relativo ao mês de dezembro, próximo passado Cr$ 896,00

I.A.P.F.S.P., selos desse Instituto ou contribuição da Prefeitura, referente ao mês de dezembro próximo findo Cr$ 23.309,20

SOMA Cr$299.277,80

Art. 2º - Para fazer face as despezas constantes do artigo 1º da presente lei será utilizado o saldo vindo do exercicio de 1.962, na mesma importancia de duzentos noventa e nove mil duzentos setenta e sete cruzeiros e oitenta centavos (Cr$299.277,80).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicacação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, em 3 de abril de 1.963.

a/s) Belarmino Roriz.
Galus José de Morais.
Antônio Luciano de Araújo.